



**CONTRATO N.º 042/2026/SES-MT.  
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 369/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 369/2025  
DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DA BAHIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º SES-PRO-2026/06606**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ORIUNDA DO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 369/2025, DESTINADA  
A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL  
ESTADUAL ALTO TAPAJÓ, ATUALMENTE EM  
FASE DE CONSTRUÇÃO, SOB GESTÃO DIRETA  
DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE  
MATO GROSSO.**

**CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. **57.252.971/0001-46**, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) de Estado de Saúde, **Sr. JULIANO SILVA MELO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º \*\*\*\*536715 - SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*180.542-15, residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA:** a empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.449.930/0006-02, com sede na Rua: Dona Francisca, n.º 8300, Bloco K – Módulo 1 - Perini Business Park, Bairro: Zona Industrial Norte, Joinville/SC, CEP: 82.219-600, telefone: (11) 3908-3910/3996/ - Fax: (11) 3908-3995, e-mail: [kesley.goncalves@siemens-healthineers.com](mailto:kesley.goncalves@siemens-healthineers.com) / [licitacoeshealthcare.br@siemens-healthineers.com](mailto:licitacoeshealthcare.br@siemens-healthineers.com), neste ato representado por **Sr. LUIS HENRIQUE DE FARIAS CUNHA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º \*\*\*\*46596/SP, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*\*89.998-18 e **Sr. CLAUDIO VIEIRA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º \*\*\*\*5.902-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*\*20.146-49.





**Firmam o presente contrato:** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Adesão Carona à Ata de Registro de Preços nº **369/2025, Pregão Eletrônico nº 369/2025, gerenciado pela Secretaria Estadual de Saúde da Bahia**, processo administrativo nº SES-PRO-2026/06606, que se regerá pela Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de **EQUIPAMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**, oriunda do Pregão Eletrônico nº **369/2025**, destinada a atender às necessidades do Hospital Estadual Alto Tapajó, atualmente em fase de construção, sob gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:
- Termo de Referência;
  - Proposta da Contratada;
  - Edital da Licitação e Ata de Registro de Preços nº. 369/2025 da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia;
- 1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 05 (cinco) dias, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 2.3 O prazo de vigência é de **12 (doze) meses, tendo início em 10/04/2026 e término em 09/04/2027**, será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4 As Partes disciplinarão o novo cronograma de execução do Contrato por meio de termo aditivo, salvo nos casos de:
- 2.5 a) impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, hipótese em que os registros do fato gerador e da prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente serão realizados por simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);





- 2.6 b) a não conclusão do escopo no prazo predefinido decorrer de culpa da Contratada e a Administração optar pela extinção do Contrato, observado o art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

#### Modelo de Execução do Objeto

##### 3.1 Forma de fornecimento;

- 3.2 O prazo de fornecimento dos bens é de 90 (noventa) dias, a contar ( ) da assinatura do Contrato ( x ) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, em entrega única.
- 3.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: A entrega do objeto licitado será realizada no endereço indicado na Autorização de Fornecimento de Material (AFM), podendo ser na no novo prédio do Hospital Estadual Alto Tapajó(próximo de conclusão), localizado na Perimetral Teles Pires (Perimetral Oeste), S/N, LOTE C4-E, CEP 78580-000, Alta Floresta-MT, CEP: 78580-000.

##### 3.4 DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 3.5 O prazo legal de **garantia será de 30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, inciso I e II do CDC):
- 3.6 Deverá ser acrescido ao prazo legal de garantia, a garantia contratual técnica de **640 (seiscentos e quarenta) dias**. Justifica-se pelo acréscimo da garantia: O objeto deste certame tem como objetivo o atendimento aos pacientes do SUS-MATO GROSSO. Para maximizar este objeto, ele deve estar disponível ao usuário pelo máximo tempo possível, o que só pode ser feito observando-se os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas, além das boas práticas de utilização. É de fundamental importância que as manutenções sejam feitas por pessoal capacitado, o que exige uma organização por parte da unidade contemplada com o equipamento. É necessário haver disponibilidade de recursos, planejamento de datas de manutenção, qualificação do usuário e observar tanto as normativas de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, quanto as exigências contidas no próprio manual do equipamento. Como visto, maximizar a disponibilidade do equipamento não é tarefa trivial. Sabendo de toda a burocracia da máquina pública, bem como os prazos necessários para a busca de recursos e planejamento das unidades de saúde, esta secretaria entende que o pedido de garantia total de **24 (vinte e quatro) meses** para o equipamento permite que a unidade contemplada tenha tempo hábil para planejar a melhor forma de continuar a garantir a disponibilidade do equipamento, seja treinando a sua equipe interna de engenharia clínica (se existir na unidade), seja providenciando um contrato de manutenção de acordo com o fabricante.





- 3.7 A garantia contratual técnica é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito (art. 50 do CDC).
- 3.8 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:
- 3.9 a) em que consiste a garantia;
- 3.10b) a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;
- 3.11c) os ônus a cargo do contratante da garantia.
- 3.12O termo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pela contratada, devidamente preenchido, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único do CDC).
- 3.13A garantia será prestada com o propósito de manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 3.14A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 3.15Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 3.16As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 3.17Uma vez intimada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 3.18O prazo indicado no subitem anterior, durante o seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por até 02 (DOIS) dias úteis, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.
- 3.19Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.





- 3.20 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 3.21 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.
- 3.22 No que se concerne ao prazo de garantia, para este equipamento específico, fica estabelecido que a GARANTIA CONTRATUAL será de 02 ANOS A PARTIR DA INSTALAÇÃO, mediante a confirmação da sua conformidade com os parâmetros estabelecidos no Manual do Equipamento Registrado na ANVISA.
- 3.23 Deve ser apresentado o Certificado de Garantia Contratual, conforme as especificações exigidas, a qual será contada a partir da data de aceitação do equipamento, isto é, da etapa que se sucede a instalação do equipamento que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade
- 3.24 No período de garantia dos equipamentos, devem ser assegurados os serviços de assistência técnica, incluindo a manutenção preventiva, corretiva, calibração/ certificação, a ser prestados diretamente pelo detentor do registro, fabricante ou empresa autorizada, as quais deverão ter capacitação técnica compatível com equipamento ofertado, atendendo as normas vigentes e o Manual registrado na ANVISA,
- 3.25 A manutenção preventiva, corretiva, calibração/ certificação, no período da garantia será prestada sem ônus para o contratante, independentemente do local de entrega do equipamento e local instalado.
- 3.26 No período de garantia dos equipamentos, o atendimento aos chamados para resolução de problemas não deverá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas para chegada da equipe técnica na Unidade contemplada após abertura de chamado, no caso dos equipamentos instalados nas Unidades da capital e região metropolitana de Cuiabá, e 48 (quarenta e oito) horas no caso dos equipamentos instalados em Unidades do interior do Estado.
- 3.27 A contratada deverá disponibilizar assistência técnica, a ser prestada pelo detentor do registro, fabricante ou empresa autorizada, em local que viabilize o atendimento dos prazos definidos neste item;
- 3.28 A contratada deverá disponibilizar os meios de comunicação para abertura dos chamados, como serviço 0800, meio eletrônico ou aplicativo de mensagem eletrônica e informar protocolo de atendimento.





- 3.29A manutenção preventiva deverá ser executada conforme o Manual registrado na ANVISA e de acordo com o Plano de Manutenção a ser entregue na Unidade no ato da instalação do equipamento;
- 3.30A substituição periódica de peças que sofrem desgaste natural e que estão preconizadas no Manual do fabricante deverá ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante.
- 3.31Caso não conste a periodicidade da manutenção preventiva no manual do equipamento registrado na ANVISA, esta Secretaria admite que a manutenção seja realizada semestralmente a partir da data da instalação.
- 3.32No que se refere à manutenção corretiva, deverão ser adotadas todas as medidas que se fizerem necessárias para o funcionamento pleno e adequado do equipamento, incluindo visita técnica, fornecimento e substituição de peças, calibração, dentre outros, sem quaisquer ônus para o contratante;
- 3.33É obrigatório o uso de peças originais.
- 3.34A realização da manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada em prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data da emissão da Ordem de Serviço do primeiro atendimento, para que não comprometa a prestação dos serviços ou atividades públicas, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação vigente
- 3.35Nas hipóteses de equipamentos móveis, a contratada deverá disponibilizar backup com as mesmas especificações e características do equipamento em reparo.
- 3.36No caso de necessidade de retirada do equipamento da Unidade para manutenção, bem como a etapa de devolução, todo o procedimento será de responsabilidade da CONTRATADA: desmontagem, embalagem e transporte para garantir a integridade do item.
- 3.37Ocorrendo o término da garantia ofertada, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da contratada, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para a contratante.
- 3.38Disposições adicionais:
- 3.39A instalação será de responsabilidade da Contratada, na presença de um preposto do contratante. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.
- 3.40Caso, durante a instalação do produto, seja observada alguma não conformidade, a contratada deverá adotar as medidas para a regularização do mesmo. Não sendo possível a resolução do problema no prazo de 15 dias, o equipamento deverá ser substituído sem ônus para a contratante.





3.41A instalação, calibração e aferição do(s) equipamento(s) é de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e deverá ser realizada de acordo com o disposto no Manual registrado na ANVISA.

3.42A Contratada fica obrigada a garantir a instalação dos equipamentos, sem ônus para a contratante, adquiridos pelo prazo de dois anos após a emissão Parecer Técnico de Recebimento de Equipamentos (PTRE) positivo - NÃO SE APLICA

3.43No momento da instalação, a contratada deverá apresentar, ao responsável pelo acompanhamento da instalação na Unidade, o cronograma de manutenção preventiva.

3.44A manutenção corretiva de que se trata no item 5.15 será aplicada em casos de vícios e defeitos de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor e da Garantia contratual, bem como a não conformidade de itens entregues. Danos nos equipamentos decorrentes de mau uso não são cobertos pela garantia, porém faz-se necessária a comprovação do mesmo.

3.45A indicação do Gestor do Contrato, Fiscal e Suplente de Fiscal será Publicado através de Portaria.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	0015116	<b>Descrição: EQUIPAMENTO</b> , de ressonancia magnetica no minimo 44mT/m - 200T/m.s de 1.5T 64 canais, independentes de recepcao. características: magneto: supercondutor de 1.5T ou maior; magneto com criogenia (resfriado com helio liquido); consumo de helio: zero-boil-off; diametro interno minimo de 70 Cm; deve apresentar intercomunicador em duas vias para comunicacao operador e paciente. O fabricante devera entregar o equipamento resfriado, calibrado e funcionando; Bobina de Gradiente com blindagem ativa; Homogeneidade minima para o Magneto de: menor ou igual a 2,9 PPM (V-RMS) para um FOV de 50X50X45 Cm; Estabilidade menor que 0,1ppm/h; Chave de parada de emergencia, com reducao do campo magnetico. Sistema de seguranca e alarme contra vazamento de helio; Coifa exaustora para vazamento de helio acoplado ao gantry; sistema de	SIEMENS	Unidade	1	R\$10.800.000,00	R\$10.800.000,00





		<p>reducao de ruido para o paciente sem perda de qualidade.</p> <p><b>GRADIENTES:</b> Sistema de Gradiente nao Ressonante 100% de ciclo de trabalho (DUTY CYCLE); Intensidade minima de gradientes por eixo (X, Y, Z) durante 100% do tempo de sequencia: maior ou igual a 44 mT/m (valor real por eixo); Taxa de variacao em tempo real, SLEW RATE, minimo por eixo (X, Y, Z) durante 100% do tempo de sequencia: maior ou igual a 200 T/m.s ou maior (valor real por eixo); Entregar o equipamento com sistema de refrigeracao com chiller incluido e instalado para resfriamento dos gradientes; Transmissao e Recepcao de Radio Frequencia: - Sistema de RF: 16 KW ou maior,.</p> <p><b>SISTEMA DE RADIOFREQUENCIA (RF):</b> Sistema de RF com no minimo 64 Canais independentes de recepcao; O sistema deve permitir posicionamento simultaneo de, no minimo 03 (tres) bobinas, de multiplas regioes anatomicas sem necessidade de reposicionamento do paciente para realizar exames de Cerebro, Pescoco, Coluna Total (neuroeixo) e Abdomen + Pelve com cobertura minima de 50 cm na direcao cabeca - pe; Sistema que disponibilize aquisicao paralela com fator real minimo de aceleracao de 3 vezes reais e diretas.</p> <p><b>MESA DO PACIENTE:</b> Movimentos totalmente motorizados; Capacidade de carga no minimo de 220Kg, em todas as direcoes de movimentacao ( Horizontal e vertical no minimo); Minima velocidade longitudinal da mesa com carga de 10 cm/s; Precisao do deslocamento horizontal de 1 mm ou mais preciso; Movimentacao automatica da mesa durante o exame; Sistema de emergencia que permita chamada de emergencia para o paciente e a retirada de forma manual da mesa do interior do magneto em caso de falta de energia eletrica; periferico para sincronizacao fisiologica Sistema de camera/monitor para visualizacao do paciente (Sincronizacao fisiologica integrada: ECG, pulso e respiracao); possibilidade de exibir e ativar ecg, pulso, respiracao; Conexao de fone de ouvido com cabo preparado para comunicacao verbal ou musica incluida; Comandos de controle da mesa nos dois lados do gantry.</p> <p><b>PARAMETROS DE AQUISICAO:</b> FOV minimo: 0,5 cm ou menor; FOV maximo na direcao Z: 50 cm ou maior; Espessura de corte 2D: minimo de 0,5mm; Espessura de corte 3D: minimo de 0,1mm; Fator de aceleracao de aquisicao das imagens: 6x, no minimo. Parametros para sequencia de pulso : Spin Echo; Fast Spin Echo ou Turbo Spin Echo; Tecnica de Inversao Recuperacao; Tecnica: Turbo Inversion Recovery com curto tempo de inversao (2D/3D); Gradiente-eco ou similar; Fast Gradiente-eco ou similar; Fast Gradiente-eco com pre pulso em 3D ou equivalente; Sequencias:</p>					
--	--	---	--	--	--	--	--





	<p>T1 e T2 em tecnicas Spin Echo (ou Fast/Turbo Spin Echo) e Gradiente Eco com alta resolucao; Sequencia Turbo Spin echo 3D com aquisicao isotropica em T1, T2, PD, DarkFluid (Flair ou similar) de alta resolucao; Tecnica de correcao de movimento em todas as regioes anatomicas, em todos os contrastes (T1, T2, DarkFluid/FLAIR/similar, PD) em todas as orientacoes e compativel com aquisicao paralela; Tecnicas Eco -planar; Tecnicas single-shot e multi shot (Spin Eco, Gradiente-eco, Eco-planar); Tecnica de aquisicao simultanea e dinamica, 2D e 3D, de imagens nas ponderacoes: in-phase ou similar; out-phase; somente agua e somente gordura, para estudos Gradiente-eco e Fast/Turbo Spine-eco; Tecnica de reducao de artefatos de interface osso/partes moles para estudos de difusao de ouvido (propeller 3.0, DWI-TSE ou similar) 2D/3D Phase Contrast Vascular Imaging; 2D/3D TOF; CINE; STIR; Tecnica para reducao dos movimentos do paciente no minimo compativel com no minimo T1, T2 e FLAIR, no minimo para estudos de cabeca e pescoco; Tecnica baseada em compressed sensing 2D e 3D para aceleracao de exames, compativel com todas as anatomias; Pacote de Software baseado em Inteligencia Artificial para reconstrucao de exames aplicavel a todas as anatomias, em caso de existir mais de uma solucao devera ser disponibilizado todos os softwares disponiveis para atender os estudos de Neuro/Spine, MSK, Body, Cardiac, MotionFree, MotionFree Body, 3D FreeBreathing, Implant, DWI e DWI. Neurologia Tecnica de imagem Gradiente-eco ponderada em T2 com cortes finos para visualizacao de ouvido interno (CISS; FIESTA-C; 3D COSMIC ou similar); Sequencias spin eco aceleradas (Fast SE / Turbo SE) 2D e 3D volumetricas e isotropicas de alta resolucao ponderadas em T2 (3D VISTA, 3D Cube ou similar); Sequencias IR, double-IR ou triple-IR para a avaliacao da diferenciacao de materia cinzenta e branca; Sequencia para Difusao Spin Echo-EPI, Gradiente Echo-EPI com valor minimo de ponderacao (b-value) de 10.000 s/mm2; Estudo multi-eco 2D e 3D Mapas de difusao automaticos ADC e ADC exponencial; Sequencia ponderada em susceptibilidade magnetica para deteccao de micro angiopatias (VENOUS BOLD, SWAN, SWI ou similar); Sequencia de perfusao cerebral Single-shotEcho Planar (EPI) para estudo de todo o encefalo em uma aquisicao com software de pos processamento de mapas coloridos TTP, MTT, rCBF (ou similar), rCBV (ou similar); Sequencia para avaliacao de Fluxo Sanguineo e Liquorico com tecnica de pos-processamento para quantificacao de fluxo sanguineo e liquorico; Sequencia Turbo ou Fast Spin Echo com aquisicao isotropica nas ponderacoes T1, T2, FLAIR; Possibilidade de sincronismo cardiaco, respiratorio e de pulso periferico; Possibilidade de sincronismo respiratorio por navegador em tempo real; Sequencia para otimizar protocolos de estudos de pacientes com</p>					
--	---	--	--	--	--	--





	<p>próteses / implantes metálicos; Estudos dinâmicos para exames de articulação temporomandibular; Estudo de coluna total em múltiplas estações sem necessidade de reposicionar o paciente; Estudos com redução de SAR e redução de efeitos de transferência de magnetização; Sequência para BOLD; Software para correção de movimentos ativos executados pelo paciente para aquisições TSE e gradiente-eco (T1, T2, IR real e FLAIR ou DarkFluid) nos três eixos de aquisição (x, y e z) (Multivane, Propeller, Blade ou similar). Vascular: 2D/3D Time-of-Flight; 2D/3D Time-of-Flight com sincronismo cardíaco Técnica Transferência de Magnetização de Contraste (MTC); 2D/3D ContrastEnhanced; Técnica de aquisição para angiografia com contraste avançada com movimentação de mesa automática e troca rápida entre a sequência 2D e 3D (Fluoro Triggered MRA, MobiFlex ou similar); Aquisição acelerada de imagens vasculares realizadas com meio de contraste (Time Resolved MRA (DRKS, FREEZE FRAME, TWIST, TRACS ou similar); Software para composição automática de aquisições em multiestação para angiografia por RM; Técnica de exibição fluoroscópica ao vivo da chegada do meio de contraste na região estudada; (Timing Bolus, Visual Prep, SmartPrep, CareBolus ou similar); Sequência 2D/3D Phase-Contrast (PCA); FLAIR (Fluidattenuation IR) EPI; Aquisições 3D para volume múltiplo; Técnicas de reconstrução do espaço K (Centra, Elíptico, Centric ou similar); Aquisições do tipo TONE com MTC para melhorar a relação Contraste-Ruído; Software de aquisição de angiografia para vasos arteriais; quantificação de fluxo com mapas de cor; Sequência que permita a formação de imagens vasculares aceleradas com resolução temporal e realçadas por contraste; Sequência para angiografias periféricas com junção automática das estações estudadas e possibilidade de protocolos variados por estação de estudo; Sequência 3D para angiografia sem contraste para estudos especiais em pacientes alérgicos (Native, EnhanceInflow, Trance ou similar) para estudos vasculares de artérias renais, artéria aorta e vasos de membros inferiores; Aquisição paralela possível com qualquer sequência se disponível; Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediátricos. Cardiologia: Técnica de correção de movimento em exames cardíacos; Sequência para morfologia; Sequência de Cine 2D TrueFISP, 2D FIESTA ou 2D Balanced TFE; Sequência para estudos de viabilidade do miocárdio; Sequência para perfusão cardíaca; Sequência GRE e TrueFISP para visualização de coronárias em Breath-hold; Sequências para o estudo de morfologia, funcional, viabilidade, perfusão, eixos curto e longo, válvulas, cine, sangue escuro (Black blood), arritmia, ECG sincronizado, fluxo quantitativo; Software para automatização do preparo do exame, com detecção automática dos planos cardíacos; Corpo e MAMA:</p>					
--	---	--	--	--	--	--





	<p>Sequencia de colangiografia single shotFast/Turbo SE em 2D e 3D e em aquisicoes convencionais e radiais; Sequencia com correcao de movimento do paciente para estudos TSE (JET, Propeller, Blade ou similar); Navegador respiratorio virtual para sincronismo, rastreamento e acionamento automatico das sequencias de pulso com a respiracao do paciente, aplicavel para todos os planos anatomicos, e todas as anatomias e tipos de sequencias, inclusive Difusao; Sequencias Fast/Turbo Spin Eco com sincronismo respiratorio, para ser executada nas opcoes em apneia e em respiracao livre; Sequencias Fast/Turbo Spin Eco 3D de alta resolucao isotropicas compatíveis com tecnicas de aceleracao (iPAT, SPEEDER, SENSE ou similar) para estudo de pelve; Sequencia HALF FOURIER ou SINGLE-SHOT TSE Sequencia FFE/TFE em fase e fora de fase em aquisicao unica; Estudos dinamicos em alta resolucao espacial e temporal, 2D e 3D, com apneia curta; Sequencia difusao do figado com valores de b de ate 1000, selecionaveis pelo operador, com no minimo 3 valores em cada estudo; Sequencia de difusao de prostata para estudo multiparametrico; Tecnicas de espectroscopia Single-voxel, Chemical Shift Imaging (CSI), 2D CSI, 2D Multi-Slice CSI, 3D CSI; Sequencia volumetrica com aquisicao ponderada em T2 com pixel isotropico; Sequencias rapidas 2D e 3D (Balanced-FFE, TrueFisp, Fiesta ou similar); Aquisicao em multiplas estacoes sem reposicionar paciente para estudo abdome e pelve; Aquisicao paralela possivel com qualquer sequencia se disponivel; Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediatricos; Sequencia volumetrica de alta resolucao de mama utilizando tecnica de aquisicao paralela; Sequencia para supressao de silicone com ajuste manual e automatico da frequencia, incluindo o sinal de silicone; Oncologia Sequencia para difusao de corpo; Sequencia 3D Volume Imaging (3D FFE, LAVA-XV ou THRIVE); Tecnica para screening por imagens ponderadas em difusao de corpo todo sem reposicionar o paciente e juncao automatica das estacoes (STITCHING, REVEAL ou similar); Hardware e software que elimine a necessidade de reposicionamento do paciente ou troca de bobinas durante o procedimento, permitindo a realizacao de estudos de ate 1,40m ou melhor. Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediatricos Navegador respiratorio virtual para sincronismo, rastreamento e acionamento automatico das sequencias de pulso com a respiracao do paciente, aplicavel para todos os planos anatomicos, Ortopedia Tecnica de saturacao de agua e gordura seletiva; Tecnica de excitacao de agua seletiva; Tecnicas de reducao de artefatos causados por suscetibilidade magnetica para qualquer plano anatomico e qualquer estudo ortopedico (VAT; MAVRIC; SyngoWarp ou similar); Todos os estudos devem ser permitidos para pacientes adultos e pediatricos; Aquisicao de multiplos ecos para</p>					
--	---	--	--	--	--	--





		<p>mapeamento de T2; Aquisicoes 3D volumetricas isotropicas em alta resolucao, para sequencias Spin Eco / Fast ou Turbo Spin Eco e Gradiente-eco, e compativel com aquisicao paralela para reformatacao em planos arbitrarios, para qualquer anatomia; Aquisicoes de modo misto (Spin Eco combinado com Inversao Recuperacao) para calculos de mapas de T1 e T2 combinados ou solucao similar ; Aquisicao em multiplas estacoes sem reposicionar paciente para estudo de ossos longos; BOBINAS: Todas as bobinas de recepcao de sinal devem ser entregues junto com o equipamento; - Bobina de neuroeixo ou combinacao de bobinas que permita realizar exames de encefalo e coluna total sem necessidade de troca de bobinas ou movimentacao do paciente; Bobina ou combinacao de bobinas para exames de Cerebro e Neurovascular com no minimo 16 Canais tecnologia de aquisicao paralela para estudos de cranio, difusao, perfusao, imagens funcionais (BOLD - MRI) e espectroscopia; 01 Bobina ou combinacao de bobinas para exames de Coluna Total com no minimo 32 elementos; 01 Bobina para Abdomen total ( Torso e Pelve) com no minimo 16 elementos ( Bobina de corpo), compativel com aquisicao paralela, com cobertura de no minimo 50 Cm na direcao CranioCaudal e 45 Cm na direcao latero-lateral, simultaneamente, se necessario entregar 02 (duas) bobinas para corpo iguais para garantir esta cobertura. Nao sera considerado bobinas, para multiplas finalidades; 02 Bobinas flexiveis de no minimo 16 canais de uso geral (uma pequena e outra maior) com tecnica de aquisicao paralela. 01 Bobina knee de no minimo 16 canais com tecnica de aquisicao paralela ou Bobina expecifica para exames de joelho (knee ) com no minimo de 16 canais. 01 Bobina Rigida Foot/Ankle de no mino 08 canais com tecnica de aquisicao paralela; ou Bobina especifica para exames de (Foot/Ankle ) com suporte e no minimo de 16 canais; 01Bobina wrist de no minimo 06 canais compativel com aquisicao paralela; 01 Bobina shoulder dedicada de no minimo 06 canais com tecnica de aquisicao paralela; 01 Bobina de Mama de no minimo 8 Canais compativel com aquisicao paralela; jogos de almofadas e auxilios de posicionamento. Console de Operacao: Console do Operador; Monitor colorido de alta resolucao, LCD, COLORIDO, com no minimo 19 polegadas, tela plana, alta definicao (1280X1024) ou melhor; Mouse e teclado alfanumerico; Processador de 2,5 GHZ ou melhor; Capacidade interna de memoria do processador de imagens minimo de 6GB; Sistema intercomunicador com o paciente; Capacidade minima de armazenagem de 300GB; Velocidade minima de reconstrucao (256 X 256) de 2400 recons /seg 2.1. Protocolos de Comunicacao.</p>					
--	--	---	--	--	--	--	--





	<p><b>INTERFACE DICOM 3.0</b> - console de operacao com o minimo de: DICOM WORKLIST - DICOM STORE DICOM QUERY/RETRIEVE - DICOM MPPS - DICOM PRINT - DICOM STORAGE COMMITMENT 3. Estacao de trabalho multimodalidade: - Capacidade minima de memoria de: 6GB DE RAM; Arquitetura paralela que possibilite multitarefa (exame, impressao e pos processo); No minimo 01 Monitor coloridos, com tela plana de no minimo 19 polegadas; Capacidade de processar imagens DICOM de outras modalidades; Mouse e teclado alfanumerico; Capacidade de gravar exames em CD e DVD no console da estacao de trabalho; Permitir o processamento de imagens multimodalidades (Permitir o pos processamento de imagens em neurologia, torax, abdomen, prostata, angiografia, oncologia de no minimo CT e MR na estacao de trabalho); Capacidade de imprimir em camara Laser ou sistema de impressao a seco; Software para pos processo em 3D, Volume Rendering e Navigator; Software para pos processamento de mapas em cor para Perfusao; Reformatacao Multiplanar; Projecao de intensidade Maxima (MIP); Medida de comprimento e angulo; Medir regioes de interesse (ROI) intensidade media, area e desvio padrao; Adicao e Subtracao de imagens; Protocolos de comunicacao: mesmo do console do operador.</p> <p><b>SOFTWARES: ANGIOGRAFIA</b> - Software avancado para Angio ressonancia (Estacao de trabalho).</p> <p><b>TORAX, MAMA, ABDOMEN, PELVE:</b> - Software para processamento de exames de mama; perfusao de prostatae sistema status de gordura e do ferro hepaticos com todas sequencias disponiveis (Estacao de trabalho).</p> <p><b>ORTOPEDIA</b> - Software para reconstrucao MPR VRT E 3D (console e Estacao de trabalho).</p> <p><b>NEUROLOGIA</b> - Software para posprocessamento avancado de espectroscopia que permita a alteracao da linha de base dos picos, identificacao automatica dos picos dos metabolicos e tabela de correlacao (Estacao de trabalho). Acessorios: 02 mesas e 02 cadeiras para WS e Console; Carga inicial de Helio Liquido para instalacao e calibracao do equipamento A empresa devera entregar o equipamento funcionando com carga minima de 70 % de Helio no momento do aceite e mais 500L para serem entregue em ate 24 meses da instalacao. Estudo de pre-instalacao com aquisicao e instalacao cabine de blindagem de radiofrequencia e magnetica com acabamento humanizado utilizando recursos de iluminacao e revestimentos especiais no teto com tema definido na aquisicao de acordo com a unidade contemplada, com vidro, porta e painel de penetracao e acessorios necessarios para o pleno funcionamento. incluindo piso, portas e acabamento</p>					
--	---	--	--	--	--	--





	<p>acustico (protecao acustica), iluminacao, tomadas, forros, interruptores, grelhas de ar condicionado, conexoes de gases medicinais, painel para disjuntor e etc nas dimensoes do lay-out do local de instalacao; Sistema de Armarios para bobinas compativel com ambiente de RM; Maca nao magnetica; Teste e aprovacao de todas as instalacoes e equipamentos fornecidos pelo licitante; Tubo Quench para saida emergencial de Helio, devera ser entregue instalado com toda estrutura necessaria para descarga e area segura; Fornecimento e instalacao de sistema Chillers com potencia adequada para refrigeracao correta do equipamento e outro de igual potencia para possiveis falhas no sistema com acionamento automatizado e todas estrutura para o correto funcionamento do sistema; Estabilizadores de tensao ou solucao externa equivalente para o sistema. No caso do fabricante possuir sistema interno no equipamento para estabilizacao da tensao devera ser comprovado estabilizacao minima de 15% nos picos de tensao. No Break para os computadores da ressonancia, do console de operacao e estacao de pos processamento para garantir desligamento seguro em caso de falta e energia. Treinamento para os operadores de no minimo 64hs; Manuais de operacao em portugues; Caixa com 200 pares de tampoes para os ouvidos; Fantons de calibracao e controle de qualidade com carro para guardar/armazenar os mesmo. - Bomba injetora de contraste de pedestal compativel com a ressonancia, sem utilizacao de seringa ou com cabeca de dois pistoes para duas seringas que injetem sequencialmente ou simultaneamente em tecnica de dual flow o contraste e a solucao salina, com monitor externo conectado ao modulo de injecao, fornecer seringas para 20 exames. Demais acessorios necessarios para o completo funcionamento do sistema. Suportes e apoios necessarios para posicionamento do paciente compatíveis com o ambiente magnetico; Fornecimento e instalacao de Quadro de forca e conexao eletrica do mesmo ate o equipameto; Alimentacao conforme o local de instalacao a ser definido na assinatura AFM. Instalacao de pelo menos 03 tomadas de gases adequadas ao ambiente de MRI. Instalacao de sistema de controle de incendios (extintores a magneticos) para a area ocupada pelos equipamentos (01 sala de exames, 01 sala de comando e 01 corredor externo) de forma a se integrar com as demandas do ambiente. Instalacao: A instalacao sera de responsabilidade da contratada, no prazo maximo de ate 96h, para o inicio da instalacao apos a notificacao por parte da contratada; A responsabilidade da instalacao e da garantia por parte da contratada deve ocorrer sem tempo pre-estabelecido, na presenca de um preposto do contratante (SESAB); A instalacao compreende: a conferencia de partes e pecas, montagem do equipamento, a realizacao de testes finais, ajustes e calibracao que coloquem o equipamento em completo</p>					
--	---	--	--	--	--	--





	<p>funcionamento sem necessidade de conectividade externa ou interna das unidades como, rede local ou internet, neste momento o equipamento esta conforme e aceito, os computadores de aquisicao deverao serem entregues prontos para a instalacao sem necessidade de internet da unidade e com todas licencas disponiveis; Instalacao e treinamento para tecnicos e Engenharia Clinica 100% por conta do fornecedor, podendo ser utilizadas em duas etapas em ate 5 anos da instalacao com carga horaria total de 64 horas.</p> <p><b>GARANTIA:</b> independentemente do local atual do equipamento com no mínimo 24 meses; A garantia começa a partir da data da instalacao e aprovacao por parte da Sesab de todas partes do sistema em caso de pendencias de qualquer item a data inicial sera contabilizada apos sanadas as referidas pendencias; apos esse periodo de garantia a contratada devera conceder desconto de 20% do valor medio praticado no mercado a nivel de renovacao do contrato de manutecao; Assistencia tecnica independentemente do local atual do equipamento e reposicao de pecas no país por mínimo de 10 anos a contar da data de instalacao do equipamento, entendendo-se por instalacao a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela finalizacao da instalacao e realizacao dos testes preconizados nos manuais de operacao e de servico, comprovando que o equipamento esta operando dentro de suas condicoes de normalidade. Devem ser assegurados os servicos de assistencia tecnica, prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada, no estado da Bahia, mantendo-se para isso a periodicidade de atividades de manutencao de acordo com o cronograma que e recomendado nos manuais de operacao e de servico do fabricante, em caso de nao realizacao da preventiva sera acrescído 6 meses de garantia, todos os itens deverao ser testados; Se o equipamento (incluindo todos os subsistemas) apresentar problemas durante o periodo de garantia, que tera inicio conforme mencionado, a contratada devera providenciar atendimento no prazo maximo de 24 horas capital e 48 horas no interior para a chegada presencial, do preposto, ao local onde o equipamento esteja. O preposto devera ser, pessoal tecnico habilitado para avaliar o defeito e se possivel realizar procedimentos que se fizerem necessarios para o restabelecimento das condicoes de funcionamento do equipamento, bem como, arcar com todas as despesas incluindo transporte, hospedagem, alimentacao e quaisquer outras despesas com este pessoal. A garantia e assistencia tecnica independe da localizacao do equipamento; Atendimento de service para configuracao de impressoras, PACS e demais aplicacoes necessaria para o fluxo do servico durante toda vida util do equipamento; Apresentar Registro no Ministerio da Saude do equipamento; apresentar Certificado da Empresa de acordo com as Normas de</p>					
--	--	--	--	--	--	--





		Boas Praticas de Fabricacao. O equipamento devera possuir Registro no Ministerio da Saude/ANVISA.					
--	--	---	--	--	--	--	--

5.1.1 Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$ 10.800.000,00 (Dez milhões e oitocentos mil reais)**

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.2 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

### 5.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) Proceder a entrega do bem novo, de primeiro uso, com até um ano de fabricação. No que se refere ao processo de descontinuidade de fabricação de produtos, fica a contratada obrigada a garantir durante o período mínimo de dez anos o fornecimento de peças, acessórios, e quaisquer outros componentes novos e originais necessários ao pleno funcionamento do equipamento, estando incluso as ações de manutenção correspondente.

b) Realizar a entrega do produto devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e modelo, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

c) Todos os acessórios e partes que integram o modelo ofertado, bem como os itens exigidos para o conjunto, devem ser listados e embalados em conjunto com cada equipamento. Não serão aceitos volumes contendo apenas um tipo de acessório em quantidade para todos os equipamentos pedidos;

d) Todas as peças, componentes, cabos, conectores, adaptadores, trilhos, parafusos, ou qualquer elemento necessário a montagem/instalação do equipamento deverá estar inserido na embalagem primária, fixado e protegido contra perda e desvio. Sendo de responsabilidade da contratada





montar/instalar os equipamentos de forma completa, segura de acordo com o Manual registrado na Anvisa, sem ônus para a SESMT.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Não haverá pagamento antecipado.

6.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

**6.3** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

6.4 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

6.6 O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

6.7 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.7.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

6.7.2 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

6.7.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

6.7.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

6.7.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.7.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

6.7.7 Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.





- 6.7.8 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 6.7.9 O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 6.7.10 Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 6.8 A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos serviços prestados.
- 6.9 Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 6.10 Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 6.11 Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 6.12 As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 6.13 O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
- 6.14 Devem levar em observação a PORTARIA N° 152/GSF/SEFAZ/2023:
- Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto nesta Portaria.





(...)

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

#### **Reajustamento em sentido estrito**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado **data do orçamento estimado** (art. 92, inciso V, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice.

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.





7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro**

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob

pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, “d”, parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.12 No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a hipótese de que trata a subcláusula

7.8.1 abrange as situações em que a execução contratual seja obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão





administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à Contratada (art. 124, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### Obrigações do Contratante

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.2;
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido de 60 dias;
- j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem





condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;

8.2 O Contratante, no prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **Obrigações da Contratada**

8.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada;





- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;
- h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;
- j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
- l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;
- n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e/ou Projeto Básico;
- q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:
- 1) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes, os estudantes indicados no art. 38, §2º, da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da





Contratada;

2) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;

v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;

w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;

aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;

bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;

cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no Termo de Referência, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados; ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;





- ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispendo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;
- gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;
- hh) realizar, quando exigido no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;
- jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- mm) entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e no presente Contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver.

### **Matriz de risco**

8.4 A Matriz de Risco constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, na forma do Anexo \_deste Contrato.

8.4.1 A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade tenha sido atribuída ao Contratante na Matriz de Risco, sem prejuízo da responsabilidade deste pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.1.

8.4.2 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste a ela atribuídos na Matriz de Risco, sem prejuízo da sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.2.

## **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

9.2 No que se concerne ao prazo de garantia, para este equipamento específico, fica estabelecido





que a GARANTIA CONTRATUAL será de 02 ANOS A PARTIR DA INSTALAÇÃO, mediante a confirmação da sua conformidade com os parâmetros estabelecidos no Manual do Equipamento Registrado na ANVISA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:
- 10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.
  - 10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
  - 10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.
  - 10.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
  - 10.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
  - 10.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
  - 10.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
  - 10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
  - 10.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
  - 10.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
  - 10.1.11 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - 10.1.12 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;
  - 10.1.13 Multa:
    - 10.1.13.1 moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5 % (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 5 dias corridos.
    - 10.1.13.2 O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - 10.1.13.3 compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:
    - 10.1.13.4 Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
    - 10.1.13.5 Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do





contrato licitado.

- 10.1.13.6 No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.
- 10.1.13.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.1.13.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente
- 10.1.13.9 Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.
- 10.1.13.10 Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.
- 10.1.13.11 Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.
- 10.1.13.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 10.1.13.13 Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.
- 10.1.13.14 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- 10.1.13.14.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.13.14.2 Der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.13.14.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.13.14.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.13.14.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.13.14.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 10.1.13.14.7 As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de





penalidade mais grave.

10.1.13.14.8 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.1.13.14.9 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.1.13.15 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.1.13.15.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.13.15.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.13.15.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.13.15.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.13.15.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.1.13.15.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.13.15.7 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.13.15.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

10.1.13.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

10.1.13.16.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.1.13.16.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.1.13.16.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.1.13.16.4 os danos que dela provierem para o contratante;

10.1.13.16.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

10.1.15 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de





administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 10.1.16 Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/ CPPGE/2022.
- 10.1.17 Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)
- 10.1.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 11.10 Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração promover a readequação do cronograma de execução.
- 11.3 Na hipótese da subcláusula 20.2, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas (art. 111, parágrafo único, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 11.4 Caso a Administração opte pela extinção do Contrato, deverá adotar as medidas necessárias para a continuidade da execução contratual (art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- Unidade Orçamentaria: 21.601
- Ação (PAOE): 2515.





- Categoria/Grupo de despesa: 4.
- Fonte de despesa: 1.500.0000
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula 13.2 (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais,





com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

16.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto





contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.





17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do CONTRATANTE.

Cuiabá-MT, 10 de abril de 2026

JULIANO SILVA  
MELO:65718054215

Assinado de forma digital por  
JULIANO SILVA MELO:65718054215  
Dados: 2026.04.15 17:04:45 -04'00'

**JULIANO SILVA MELO**  
*Secretário de Estado de Saúde*

Documento assinado digitalmente



CLAUDIO VIEIRA DE SOUZA  
Data: 15/04/2026 08:36:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CLAUDIO VIEIRA DE SOUZA**  
*Siemens Healthcare Diagnóstico Ltda*

Documento assinado digitalmente



LUIS HENRIQUE DE FARIAS CUNHA  
Data: 15/04/2026 11:07:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUIS HENRIQUE DE FARIAS CUNHA**  
*Siemens Healthcare Diagnóstico Ltda*

### Testemunhas:

JOAO CARLOS  
GONCALVES:24555007808

Assinado digitalmente por JOAO CARLOS  
GONCALVES:24555007808  
DN: cn=JOAO CARLOS  
GONCALVES:24555007808, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=AD SOLLITI Multipia v6 G2  
Motivo: Concorde com os termos definidos,  
assinando este documento  
Data: 2026.04.14 14:24:18 -03'00'

Documento assinado digitalmente



ALLEN KARLA DAMASCENO BRITO VILELA  
Data: 15/04/2026 17:24:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

